



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.447 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública uma área de 2.140,69m², para fins de desapropriação, com o objetivo de implantação de sistema viário interligando a Av. Coração de Estudante a Av. Pinto Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste Município, constituído pelo memorial descritivo abaixo, para implantação do sistema viário complementar que vai interligar a Rua P no bairro Recanto da Lagoa a Rua Tenente Aurélio Sampaio no bairro Aeronautas, com área total de 4.224,37m².

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice A01, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 614.090,2034 e Norte (Y) 7.833.560,9318; do vértice A01 segue até o vértice A02 U T M E=614.105,0609 e N=7.833.546,2338 no azimute 134°41'27", em uma distância de 20,90 m, do vértice A02 segue até o vértice A03 U T M E=614.105,0738 e N=7.833.545,0194 no azimute 179°23'29", em uma distância de 1,21 m, do vértice A03 segue até o vértice A04 U T M E=614.129,3908 e N=7.833.443,0397 em desenvolvimento de curva circular com 105,72 m, formado por arco de raio 236,50 m e ângulo central 25°36'42" ou pela corda do arco no azimute 166°35'18", em uma distância de 104,84 m, do vértice A04 segue até o vértice A05 U T M E=614.147,8412 e N=7.833.405,5723 no azimute 153°46'57", em uma distância de 41,76 m, do vértice A05 segue até o vértice A06 U T M E=614.135,7300 e N=7.833.399,6083 no azimute 243°46'58", em uma distância de 13,50 m, do vértice A06 segue até o vértice A07 U T M E=614.117,2796 e N=7.833.437,0756 no azimute 333°46'57", em uma distância de 41,76 m, do vértice A07 segue até o vértice A08 U T M E=614.091,5745 e N=7.833.544,8767 em desenvolvimento de curva circular com 111,75 m, formado por arco de raio 250,00 m e ângulo central 25°36'42" ou pela corda do arco no azimute 346°35'18", em uma distância de 110,82 m, do vértice A08 segue até o vértice A09 U T M E=614.091,4390 e N=7.833.557,6936 no azimute 359°23'39", em uma distância de 12,82 m, finalmente do vértice A09 segue até o vértice A01, (início da descrição) em desenvolvimento de curva circular com 3,54 m, formado por arco de raio 5,00 m e ângulo central 40°33'28" ou pela corda do arco o azimute de 339°06'53", na extensão de 3,47 m.

§1º - As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§2º - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º - Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a melhoria do sistema viário do bairro Moradas da Lapinha.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal